Arquivo

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

## DECRETO Nº 165/2.014

## "AUTORIZA RETIFICAÇÃO DE ÁREA EM LOTE URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Abaeté, Armando Greco Filho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 026 de 12/03/2.007,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica autorizada a retificação do imóvel registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté-MG sob a matrícula nº 3.507, do livro 2-RG sendo um lote de terreno urbano, nesta cidade de Abaeté, na Rua Rio Branco, nº 657, bairro Santo Antônio, de propriedade de **GERALDO DA CUNHA FERREIRA E OUTROS**, inscrito no CPF sob o nº 426.574.586-53, com medidas iniciais de 12,00 m de frente por 20,00 m de fundos, que será retificada, sendo que suas medidas e confrontações são descritas nos seguintes termos:

**Área retificada – (497,60m²)**:
Partindo do ponto localizado na **Rua Rio Branco** na divisa com **Alair Mendes dos Santos**, segue-se confrontando com o mesmo **Alair Mendes dos Santos**, por 31,50 m (trinta e um metros e cinquenta centímetros); daí vira-se para a direita e segue-se por mais 16,50 m (dezesseis metros e cinquenta centímetros), confrontando sucessivamente com **Geraldo Eugênio Pereira e Arlinda Conceição de Carvalho Baía**; daí vira-se novamente para a direita e segue-se por mais 30,70m (trinta metros e setenta centímetros), confrontando com **José Carlos Barcelos**; daí vira-se novamente para a direita e segue-se pela **Rua Rio Branco**, por mais 15,50m (quinze metros e cinquenta centímetros), até o ponto onde teve início esta perimétrica, perfazendo assim uma área total de 497,60m²(quatrocentos e noventa e sete metros e sessenta decímetros quadrados).

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e quatorze. (24/11/2014)

**PUBLIQUE-SE**
**CUMPRA-SE**

*Armando Greco Filho*
*Prefeito Municipal*